



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 709, de 06 de abril de 2001.

AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO NA
TRANSFERÊNCIA E EMPLACAMENTO DE
VEÍCULOS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo na transferência das placas e emplacamentos de veículos, para o município de Poço das Antas.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo primeiro, será de até 50% do valor das taxas pagas, excluídos os honorários do despachante, para veículos de até 15 anos de uso e de até 80% para veículos novos.

Parágrafo Único – O proprietário, para receber o incentivo, deverá apresentar na Secretaria Municipal da Fazenda o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e cópia das taxas pagas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2006 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02.01.01.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de abril de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL